



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: HCL LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA com sede na Rua Albino Frantz,148, nesta cidade de Tunápolis/SC inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.611.027/0001-74.

VALOR DA DESPESA: A despesa total estimada da contratação é de R\$ **299.176,55** (duzentos e noventa e nove mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

DOCUMENTO: Requisição ao Compras, justificativa, documentos da contratada, parecer jurídico. Registra que o laboratório **HCL LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA** se credenciou e apresentou todos os documentos exigidos no edital de credenciamento, sendo habilitada no mesmo, bem como o DFD, ETP e TR também se encontram no edital de credenciamento PROCESSO DE COMPRA FMS Nº **14/2024**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Despesa:15

Elemento: 3.3.90.39.50

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS, NO ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Segue abaixo tabela dos exames que o laboratório HCL LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA apresentou declaração que tem interesse em realizar.

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V. Total
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (02.02.05.001-7)	UNID.	3500	3,7	12950
2	ANTIBIOGRAMA (02.02.08.001-3)	UNID.	300	4,98	1494
3	BACTERIOSCOPIA (GRAM) (02.02.08.007-2)	UNID.	50	2,8	140
4	CLEARANCE DE CREATININA (02.02.05.002-5)	UNID.	40	3,51	140,4
5	CLEARANCE DE UREIA (02.02.05.004-1)	UNID.	20	3,51	70,2
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS (02.02.02.002-9)	UNID.	60	2,73	163,8
7	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (02.02.08.008-0)	UNID.	850	5,62	4777
8	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (02.02.01.002-3)	UNID.	50	2,01	100,5
9	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) (02.02.01.007-4)	UNID.	75	10	750
10	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (02.02.03.007-5)	UNID.	100	2,83	283



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (02.02.02.007-0)	UNID.	40	2,73	109,2
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE (02.02.02.009-6)	UNID.	20	2,73	54,6
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) (02.02.02.013-4)	UNID.	450	5,77	2596,5
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (02.02.02.014-2)	UNID.	750	2,73	2047,5
15	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) (02.02.02.015-0)	UNID.	250	2,73	682,5
16	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (02.02.12.002-3)	UNID.	140	1,37	191,8
17	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (02.02.03.008-3)	UNID.	60	9,25	555
18	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (02.02.01.076-7)	UNID.	1500	15,24	22860
19	DOSAGEM DE ACIDO URICO (02.02.01.012-0)	UNID.	800	1,85	1480
20	DOSAGEM DE AMILASE (02.02.01.018-0)	UNID.	100	2,25	225
21	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (02.02.03.010-5)	UNID.	1100	16,42	18062
22	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (02.02.01.020-1)	UNID.	300	2,01	603
23	DOSAGEM DE CALCIO (02.02.01.021-0)	UNID.	200	1,85	370
24	DOSAGEM DE CLORETO (02.02.01.026-0)	UNID.	20	1,85	37
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (02.02.01.027-9)	UNID.	3000	3,51	10530
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (02.02.01.028-7)	UNID.	2000	3,51	7020
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (02.02.01.029-5)	UNID.	3750	1,85	6937,5
28	DOSAGEM DE COLINESTERASE (02.02.01.030-9)	UNID.	20	3,68	73,6
30	DOSAGEM DE CREATININA (02.02.01.031-7)	UNID.	3800	1,85	7030
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) (02.02.01.032-5)	UNID.	60	3,68	220,8
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (02.02.01.036-8)	UNID.	50	3,68	184
34	DOSAGEM DE ESTRADIOL (02.02.06.016-0)	UNID.	100	10,15	1015
35	DOSAGEM DE FERRITINA (02.02.01.038-4)	UNID.	600	15,59	9354
36	DOSAGEM DE FERRO SERICO (02.02.01.039-2)	UNID.	500	3,51	1755
37	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (02.02.01.042-2)	UNID.	175	2,01	351,75
38	DOSAGEM DE FRUTOSE (02.02.09.010-8)	UNID.	20	2,01	40,2



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (02.02.01.046-5)	UNID.	225	3,51	789,75
40	DOSAGEM DE GLICOSE (02.02.01.047-3)	UNID.	4000	1,85	7400
41	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (02.02.06.021-7)	UNID.	200	7,85	1570
42	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (02.02.01.050-3)	UNID.	1300	7,86	10218
43	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) (02.02.06.023-3)	UNID.	150	7,89	1183,5
44	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (02.02.06.024-1)	UNID.	100	8,97	897
45	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (02.02.06.025-0)	UNID.	2000	8,96	17920
46	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) (02.02.03.015-6)	UNID.	30	17,16	514,8
47	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) (02.02.03.016-4)	UNID.	30	9,25	277,5
48	DOSAGEM DE LIPASE (02.02.01.055-4)	UNID.	50	2,25	112,5
50	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (02.02.05.009-2)	UNID.	100	8,12	812
51	DOSAGEM DE POTASSIO (02.02.01.060-0)	UNID.	1500	1,85	2775
52	DOSAGEM DE PROGESTERONA (02.02.06.029-2)	UNID.	80	10,22	817,6
53	DOSAGEM DE PROLACTINA (02.02.06.030-6)	UNID.	80	10,15	812
54	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (02.02.03.020-2)	UNID.	750	2,83	2122,5
55	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (02.02.05.011-4)	UNID.	60	2,04	122,4
56	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS (02.02.01.061-9)	UNID.	40	1,4	56
57	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (02.02.01.062-7)	UNID.	40	1,85	74
58	DOSAGEM DE SODIO (02.02.01.063-5)	UNID.	450	1,85	832,5
59	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (02.02.06.034-9)	UNID.	60	10,43	625,8
60	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (02.02.06.035-7)	UNID.	50	13,11	655,5
61	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (02.02.06.037-3)	UNID.	400	8,76	3504
62	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (02.02.06.038-1)	UNID.	1250	11,6	14500
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (02.02.01.064-3)	UNID.	3000	2,01	6030
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (02.02.01.065-1)	UNID.	3000	2,01	6030



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

65	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (02.02.01.067-8)	UNID.	3500	3,51	12285
66	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (02.02.06.039-0)	UNID.	125	8,71	1088,75
67	DOSAGEM DE UREIA (02.02.01.069-4)	UNID.	800	1,85	1480
68	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (02.02.01.070-8)	UNID.	1000	15,24	15240
69	DOSAGEM DE ZINCO (02.02.07.035-2)	UNID.	80	15,65	1252
70	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (02.02.02.035-5)	UNID.	30	5,41	162,3
72	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) (02.02.02.036-3)	UNID.	10	2,73	27,3
73	HEMOGRAMA COMPLETO (02.02.02.038-0)	UNID.	5000	4,11	20550
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (02.02.03.047-4)	UNID.	50	2,83	141,5
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (02.02.03.030-0)	UNID.	200	10	2000
77	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS) (02.02.03.063-6)	UNID.	100	18,55	1855
78	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (02.02.03.064-4)	UNID.	20	18,55	371
79	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (02.02.03.067-9)	UNID.	40	18,55	742
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (02.02.03.076-8)	UNID.	180	16,97	3054,6
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (02.02.03.080-6)	UNID.	10	18,55	185,5
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (02.02.03.087-3)	UNID.	180	18,55	3339
83	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (02.02.03.097-0)	UNID.	160	18,55	2968
84	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (02.02.03.098-9)	UNID.	20	18,55	371
86	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (02.02.12.008-2)	UNID.	140	1,37	191,8
87	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (02.02.04.012-7)	UNID.	650	1,65	1072,5
88	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (02.02.04.014-3)	UNID.	200	1,65	330
89	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (02.02.02.054-1)	UNID.	20	2,73	54,6



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

90	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (02.02.03.112-8)	UNID.	30	10	300
91	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (02.02.03.113-6)	UNID.	30	10	300
92	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (02.02.12.009-0)	UNID.	75	2,73	204,75
93	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) (02.02.03.111-0)	UNID.	250	2,83	707,5
94	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES (VDRL GESTANTES) (02.02.03.117-9)	UNID.	175	2,83	495,25
96	COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAL	UNID.	6500	5	32500
Valor Total					299.176,55

FIM QUE SE DESTINA: Atendimento a todos os munícipes do município de Tunápolis que necessitam de exames.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

De acordo com a definição insculpida no artigo 6º, inciso XLIII da NLLC, credenciamento é o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

O Direito à Saúde e as responsabilidades, critérios e organização, estão contemplados na Constituição Federal de 1988, nos artigos 196 a 200. Posteriormente a Lei 8.090/90 de 19 de setembro de 1990 (regulamentada Pelo Decreto 7.508/2011), definiu as diretrizes e políticas públicas, previstas nos artigos constitucionais e traz:

*Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade. Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando que é o dever do Município/Estado oferecer exames no Sistema Único de Saúde (SUS). O SUS tem a obrigação de garantir a universalidade, a integralidade e a equidade na saúde, incluindo o acesso a exames médicos necessários para o diagnóstico e tratamento.

Isso significa que, sempre que um profissional de saúde indicar a necessidade de um exame, o SUS deve fornecer o acesso a ele de forma gratuita, sem discriminação e com base nas necessidades de cada indivíduo, respeitando as prioridades de saúde pública.

Portanto, a população tem o **direito** de solicitar e ter acesso a exames pelo SUS, desde que atendam aos critérios estabelecidos pelo sistema de saúde pública.

Sendo assim considera-se de suma importância esta contratação

Tunápolis, 03 de janeiro de 2025.

Clair De Fatima Guarda Pohlmann
Secretária Municipal da Saúde e Gestora.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL